

Lei nº 691, de 17 de FEVEREIRO de 2017

PUBLICADO

Este documento foi publicado átrio desta Prefeitura Municipal de Itaquitinga/PE

Em, 17 02 2017

<u> Wsandraxilordo 3ento ()li</u> Secretário Municipal de Administração INSTITUI O SORTEIO DE PRÊMIOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUITINGA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE faço saber que a Câmara de Vereadores de Itaquitinga-Pe aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o sorteio de prêmios para os alunos que realizarem a matrícula na rede municipal de ensino de Itaquitinga-Pe no início de cada ano letivo.

Parágrafo único. o sorteio de prêmios disposto no caput deste artigo tem como objetivo incentivar o ingresso e permanência dos alunos na rede municipal de ensino.

- **Art. 2º.** A definição dos prêmios a serem sorteados, bem como a data da realização do sorteio a que se refere esta lei, serão regulamentados pelo Poder Executivo.
- Art. 3°. O Poder Executivo deverá instituir a Comissão Organizadora do sorteio de prêmios.
- **Art. 4°.** Participarão do sorteio aqueles alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Itaquitinga-Pe.
- Art. 5°. Os direitos ao recebimento dos prêmios prescrevem em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do termo de recebimento assinado pelo aluno ou seu responsável.

Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE (CNPJ: 10.150.076/0001-57 Av. Antônio Carlos de Almeida, s/nº, centro, Itaquitinga-Pe - Cep. 55950-000 (081-36431245)



Parágrafo único. Os prêmios não retirados na data estipulada no caput deste artigo serão objeto de novo sorteio.

Art. 6°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitinga-PE, 17 de Fevereiro de 2017

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO

PREFEITO